ATA 0026/ 2026 DA COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÀO DO TERMO DE COLABORAÇÀO N° 035/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 15 h, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto N° 2517/2026, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, para, homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal referente chamamento Processo Licitatório n.° 29/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 da proponente **ASSOCIAÇÀO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 48.123.823/0001-30, elaborado pela Gestora da Parceria Vanusa Adriana Nunes Vieira.

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÀO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK**, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada.

Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria.

Prestação de contas referente a parcela no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente a salário dos professores contratados junto a Associação.

CONCLUSÀO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação promovida pela **ASSOCIAÇÀO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK** encontra-se **REGULAR** e **APROVADA**. Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avila Gamzava, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 24 de setembro de 2026.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avila Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Mario Alonso Gerhardt

Tailana Cristieli Zancan

Karla Riffel

PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Prestação de Contas de Convênio

Secretaria: Secretaria de Educação e Esportes

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA

CNPJ da Entidade: 48.123.823/0001-30

Valor Repassado: R$: 6.600,00

Nota de Empenho N°: 1382

Ordem de Pagamento N° 4806

Data do Repasse: 04/09/2026

RELATÓRIO

Em cumprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 035/2026, bem como às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, procede-se à análise da prestação de contas dos recursos repassados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ DE PIRATUBA – APAK, inscrita no CNPJ nº 48.123.823/0001-30, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 753, Centro, Município de Piratuba/SC.

A presente prestação de contas refere-se ao repasse no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento dos professores (senseis) Nicoly de Abreu e Pedro Gabriel Barcellos da Silva, responsáveis pela condução do atendimento e treinamento dos atletas, conforme previsto no Plano de Trabalho e autorizado pelo Primeiro Termo Aditivo.

Constatou-se, por meio da documentação apresentada, especialmente da nota fiscal, do comprovante de pagamento e extrato bancário, que a despesa foi regularmente executada, evidenciando a efetiva prestação do serviço e o cumprimento da finalidade para a qual os recursos públicos foram destinados.

Constatei, ainda, por meio de publicações na página oficial da Associação no Instagram, das fotografias anexadas à presente prestação de contas e dos demais documentos constantes nos autos, a efetiva participação dos atletas nas atividades e treinos, corroborando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto da parceria.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, verificou-se que a documentação foi apresentada dentro do prazo estabelecido. Quanto aos documentos apresentados, conclui-se que estes comprovam adequadamente a correta aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como o cumprimento integral do objeto pactuado.

Diante do exposto, considera-se APROVADA a presente prestação de contas, quanto à forma e ao conteúdo, por atender às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Colaboração nº 035/2026 e do respectivo Primeiro Termo Aditivo.

Sendo estas as considerações, submete-se o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 2.517/2026, para apreciação e emissão de parecer conclusivo acerca da aprovação das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Karatê de Piratuba – APAK, com fundamento na documentação apresentada.

Piratuba-SC, 24 de setembro de 2026.

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira

Gestora

Dados do Processo

Número:	0041/2026
Tipo:	Colaboração Lei 13. 019/2014
Data:	31/07/2026
Convênio:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável:	Vanusa Adriana De Moura Nunes Vieira
Beneficiário:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA
Responsável beneficiário :	MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ
Empenho:	1382
Nº da Parcela:	06
Valor Parcela:	6.600,00
Nº Parcelas:	12
Valor Total:	152.000,00
Objeto:	TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2025, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR AULAS COM PROFESSORES HABILITADOS, ORGANIZAR COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME PL N° 29/2026, NO PERIODO DE ABRIL/2026 À MARÇ0/2027.
Observações:	

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo
	Avaliação: Regular
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
	Avaliação: Regular
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
	Avaliação: Regular
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);
	Avaliação: Regular
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação
	Avaliação: Regular
008	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
	Avaliação: Regular

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

Avaliação: Regular

010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

Avaliação: Regular

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Regular

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Avaliação: Regular

Parecer

Trata-se de análise, sob a ótica do Sistema de Controle Interno, da prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos do Karatê de Piratuba, APAK, referente ao repasse de R$ 6.600,00, vinculado ao Termo de Colaboração nº 035/2026.

Conforme documentação constante dos autos, os recursos foram destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente ao pagamento dos profissionais responsáveis pela execução das aulas e treinamento dos atletas.

Constam do processo o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Gestora da Parceria, a Ata nº 026/2026 da Comissão de Monitoramento e Avaliação, declaração da entidade, documentação comprobatória das despesas e balanço da prestação de contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, em reunião realizada em 24 de setembro de 2026, manifestou-se pela regularidade da documentação e homologou o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, considerando a prestação de contas regular e aprovada.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que a prestação de contas deve possibilitar a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas e resultados previstos. A análise deve observar, entre outros aspectos, o nexo entre os recursos recebidos e as despesas realizadas.

O art. 59 da referida Lei estabelece que a Administração Pública deve emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá homologá-lo.

No caso analisado, verifica-se que houve a elaboração do relatório pela Gestora da Parceria e posterior apreciação e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Ata nº 026/2026.

A documentação apresentada também demonstra, conforme informado no relatório do gestor, a existência de documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários e registros relacionados à execução das atividades.

A Lei nº 13.019/2014 também estabelece que as despesas relacionadas à parceria devem observar as cláusulas pactuadas e que os recursos não podem ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho.

Após análise da documentação apresentada, não foram identificados, nesta análise, elementos que indiquem desvio de finalidade ou utilização dos recursos em finalidade diversa do objeto pactuado.

A documentação apresentada demonstra, em princípio, a aplicação dos R$ 6.600,00 nas despesas relacionadas aos profissionais responsáveis pelas atividades previstas na parceria.

Também se verifica a existência de documentação destinada à publicidade da prestação de contas, inclusive mediante divulgação do balanço no espaço físico utilizado pela entidade.

Contudo, o Controle Interno registra as seguintes ressalvas formais, que deverão ser observadas na instrução do processo:

1. Divergência quanto à data do recebimento dos recursos.

Na declaração apresentada pela entidade consta que os recursos teriam sido recebidos em 31/07/2026, enquanto o Balanço de Prestação de Contas e o Relatório do Gestor indicam o repasse em 04/09/2026. Verificou-se divergência quanto à data de recebimento dos recursos informada na documentação apresentada pela entidade. Na declaração consta a data de 31/07/2026, enquanto o Balanço da Prestação de Contas e o Relatório do Gestor indicam o recebimento em 04/09/2026.

Em consulta ao extrato bancário da conta específica da parceria, consta efetivamente o crédito dos recursos na data de 04/09/2026, razão pela qual esta deve ser considerada como a data efetiva do recebimento.

Diante disso, recomenda-se à entidade que adote maior conferência e atenção na elaboração dos balancetes, declarações e demais documentos que integram as prestações de contas, especialmente quanto às datas, valores e demais informações financeiras, de modo a assegurar a consistência entre os documentos apresentados e os registros bancários da parceria.

2. Divergência quanto à natureza da despesa.

O Relatório do Gestor menciona pagamento de "salário dos professores contratados", enquanto o balanço apresenta as despesas mediante notas fiscais de prestação de serviços.

Recomenda-se que a natureza da despesa seja uniformizada nos documentos do processo, de acordo com a efetiva relação jurídica existente entre a entidade e os profissionais.

Essa distinção é relevante, pois a Lei nº 13.019/2014 admite despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação e no próprio instrumento da parceria.

3. Divergência na denominação do relatório.

A Ata nº 026/2026 faz referência, em determinados trechos, a relatório "mensal" e, na conclusão, menciona "Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual". Considerando que a documentação analisada se refere a uma parcela específica, recomenda-se padronizar a denominação do relatório para evitar dúvida quanto à abrangência da análise.

Diante da documentação analisada, o Controle Interno manifesta-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas da parcela de R$ 6.600,00, por não terem sido identificados, nesta análise, indícios de desvio de finalidade ou aplicação dos recursos em objeto estranho à parceria.

Todavia, recomenda-se mais cuidado nas inconsistências formais apontadas nos itens 1, 2 e 3 deste parecer, especialmente quanto à data do recebimento dos recursos e à correta identificação da natureza dos pagamentos realizados aos profissionais.

Ressalta-se que a presente manifestação do Controle Interno possui natureza técnica e opinativa, não substituindo a competência legal do Gestor da Parceria e da autoridade competente para a decisão quanto à aprovação da prestação de contas.

Piratuba - SC, 28 de setembro de 2026

Juliano Cowacicz
Técnico em Controle Interno

Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais e a quem interessar possa, sob pena da lei, que os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Piratuba, em 31/07/2026 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), foram aplicados rigorosamente e, atenção aos objetivos estabelecidos no termo de colaboração Nº 35/2026 e conforme plano de trabalho.

Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Piratuba, 23 de setembro de 2026.

Márcio Antônio Moreira Paz

Presidente

PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO
MURAL NO NOSSO DOJO

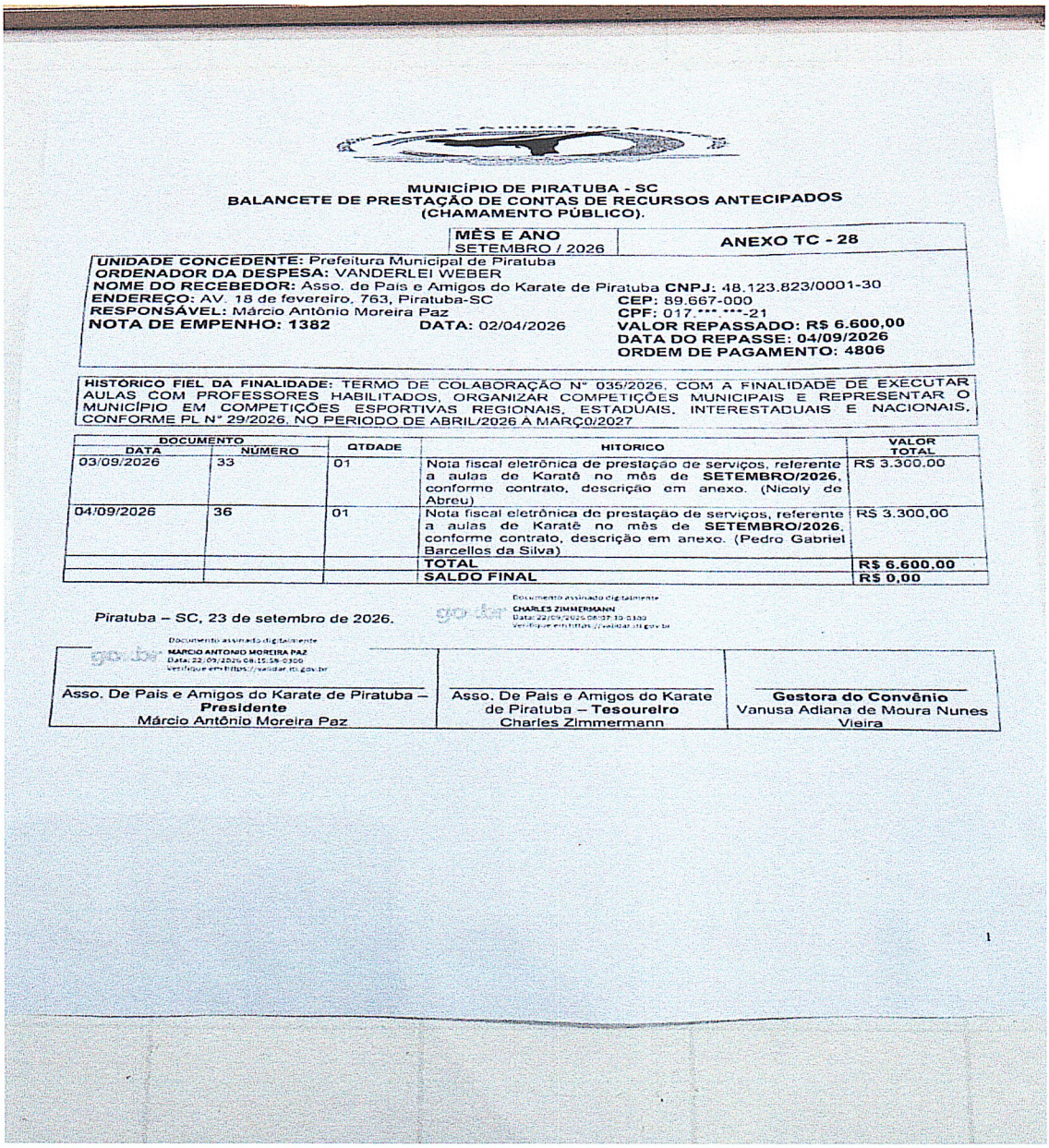

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (CHAMAMENTO PÚBLICO).

MÊS E ANO	ANEXO TC - 28
SETEMBRO / 2026	

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
ORDENADOR DA DESPESA: VANDERLEI WEBER
NOME DO RECEBEDOR: Asso. de Pais e Amigos do Karate de Piratuba **CNPJ:** 48.123.823/0001-30
ENDEREÇO: AV. 18 de fevereiro, 763, Piratuba-SC **CEP:** 89.667-000
RESPONSÁVEL: Márcio Antônio Moreira Paz **CPF:** 017.***.***-21
NOTA DE EMPENHO: 1382 **DATA:** 02/04/2026 **VALOR REPASSADO: R$ 6.600,00**
DATA DO REPASSE: 04/09/2026
ORDEM DE PAGAMENTO: 4806

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR AULAS COM PROFESSORES HABILITADOS, ORGANIZAR COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME PL Nº 29/2026, NO PERIODO DE ABRIL/2026 A MARÇO/2027

DOCUMENTO		QTDADE	HITORICO	VALOR TOTAL
DATA	NÚMERO			
03/09/2026	33	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **SETEMBRO/2026**, conforme contrato, descrição em anexo. (Nicoly de Abreu)	R$ 3.300,00
04/09/2026	36	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **SETEMBRO/2026**, conforme contrato, descrição em anexo. (Pedro Gabriel Barcellos da Silva)	R$ 3.300,00
			TOTAL	**R$ 6.600,00**
			SALDO FINAL	**R$ 0,00**

Piratuba – SC, 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente CHARLES ZIMMERMANN Data: 22/09/2026 08:37:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ Data: 22/09/2026 08:15:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Presidente** Márcio Antônio Moreira Paz	Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Tesoureiro** Charles Zimmermann	**Gestora do Convênio** Vanusa Adiana de Moura Nunes Vieira


ELA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (CHAMAMENTO PÚBLICO).

MÊS E ANO SETEMBRO / 2026	**ANEXO TC - 28**

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
ORDENADOR DA DESPESA: VANDERLEI WEBER
NOME DO RECEBEDOR: Asso. de Pais e Amigos do Karate de Piratuba **CNPJ:** 48.123.823/0001-30
ENDEREÇO: AV. 18 de fevereiro, 763, Piratuba-SC **CEP:** 89.667-000
RESPONSÁVEL: Márcio Antônio Moreira Paz **CPF:** 017.***.***-21
NOTA DE EMPENHO: 1382 **DATA:** 02/04/2026 **VALOR REPASSADO: R$ 6.600,00**
DATA DO REPASSE: 04/09/2026
ORDEM DE PAGAMENTO: 4806

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 035/2026, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR AULAS COM PROFESSORES HABILITADOS, ORGANIZAR COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME PL N° 29/2026, NO PERIODO DE ABRIL/2026 À MARÇ0/2027

DOCUMENTO		QTDADE	HITÓRICO	VALOR TOTAL
DATA	NÚMERO			
03/09/2026	33	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **SETEMBRO/2026**, conforme contrato, descrição em anexo. (Nicoly de Abreu)	R$ 3.300,00
04/09/2026	36	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **SETEMBRO/2026**, conforme contrato, descrição em anexo. (Pedro Gabriel Barcellos da Silva)	R$ 3.300,00
			TOTAL	**R$ 6.600,00**
			SALDO FINAL	**R$ 0,00**

Piratuba – SC, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CHARLES ZIMMERMANN
Data: 22/09/2026 08:07:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ
Data: 22/09/2026 08:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Presidente** Márcio Antônio Moreira Paz	Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Tesoureiro** Charles Zimmermann	Vanusa A.M. Nunes Vieira **Gestora do Convênio** Vanusa Adiana de Moura Nunes Vieira